




Emenda modificativa nº 003 /2019, de 21 de março de 2019.

**Projeto de Lei nº 011 de 11 de março de 2019**  
Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis

Emenda modificativa do Art. 6º, Capítulo I, SEÇÃO II – DO PARCELAMENTO, página 04 de 07; dê-se ao *caput* do referido artigo, a seguinte redação:

Art. 6º Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa do Município ou prosseguimento da execução, conforme o caso, independentemente de notificação do sujeito passivo, a falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, 21 de Março de 2019.

  
Washington de Moura Lopes  
Vereador

PROCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROCOLO N° <u>802</u>
21 MAR. 2019
Horário: <u>11:30</u>
<u>Benedito</u>
Responsável